



LEI ORDINÁRIA Nº 1.631

DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 31 DA LEI Nº 1.253/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009, CRIANDO OS CARGOS COMISSIONADOS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE SECRETÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 31, da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A Secretaria de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 – Assessoria Especial de Educação;
- 2 – Assessoria Administrativa;
- 3 – Assessoria de Planejamento;
- 4 – Assistência de Gabinete;
- 5 – Coordenadoria de Cultura;
 - 5.1 – Núcleo de Educação Ambiental;
 - 5.2 – Núcleo de Memória Histórica;
- 6 – Coordenadoria de Esportes;
 - 6.1 – Núcleo de Arbitragem;
- 7 – Coordenadoria de Pesquisa;
- 8 – Coordenadoria de Projetos;
 - 8.1 – Núcleo de Controle de Cadastros;
- 9 – Coordenadoria de Material e Patrimônio;
 - 9.1 – Núcleo de Merenda Escolar;
- 10 – Diretor Escolar;
- 11 – Coordenador Pedagógico;



12 – Supervisor de Ensino;

13 – Secretário Escolar.

Art. 2º. Ficam criados os cargos comissionados de Secretário Escolar, integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com as quantidades, símbolos, atribuições e remuneração constantes nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos comissionados acima mencionados são de livre nomeação e exoneração, atendido ao requisito mínimo exigido no anexo IV.

Art. 4º. Os anexos I, II, III e IV da presente Lei, passam fazer parte integrante dos anexos da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal



ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE		
CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO ESCOLAR	SE1	22

ANEXO II

SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SIMBOLOGIA	VALOR R\$	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
SE1	1.275,12	850,08

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO ESCOLAR	Secretariar unidades de ensino, por meio da execução de serviços burocráticos e administrativos, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral. Atender a demanda da secretaria de educação, atendendo telefonemas e direcionando ligações e recados, agendando horários de atendimento, realizando atas e registros, providenciando a documentação de alunos, professores, funcionários e ex-alunos, tais como históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros, atendendo pais, alunos e a comunidade em geral, repassando recados aos alunos, providenciando a matrícula e/ou transferência de alunos. Secretariar os gestores da unidade escolar que atua, revendo todo o expediente a ser submetido a despacho



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

	do Diretor, apresentando a este, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados e despachados e assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção.
--	--

ANEXO IV

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA INVESTIDURA

CARGO	FORMAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino médio completo e Curso Técnico em Secretaria Escolar, devidamente certificado por instituição autorizada.